



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI - Edição nº 00244 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87A02F826E81ACA4CC4849F8691FFCC4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2018

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2018

Processo Adm.: Nº 015/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.353.852/0001-37, cuja sede localiza-se na Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-190.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001/54, com endereço Rua Edísio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Distrato: Fica distratado, a partir da assinatura do presente instrumento, o Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2018, cuja objeto consiste na intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal: O presente Distrato se fundamenta por interesse mútuo das partes, conforme Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sob os termos constantes deste instrumento, rescindindo-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Quitação: As partes dão-se mútua, plena, geral, irrevogável quitação de todos os direitos e compromissos decorrentes do instrumento ora encerrado, para nada mais reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro: Para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como consequência do presente distrato fica rescindido o Termo de Colaboração nº 001/2018, na data da assinatura do Distrato 18/07/2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37